



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
= **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025** =

Fls. \_\_\_\_\_

### “REGULAMENTA O FLUXO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMINA E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar constitui estratégia prevista na legislação nacional e consolidada em diversas políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação; e

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho,

#### DECRETA

#### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica regulamentado, por este Decreto, o Fluxo de Busca Ativa Escolar da rede pública municipal de ensino de Aramina, com a finalidade de definir metas, estratégias e ações intersetoriais voltadas à garantia de que toda criança e adolescente residente no Município esteja devidamente matriculado e frequentando a escola, prevenindo e combatendo o abandono e a evasão escolar.

**Art. 2º** São objetivos deste Decreto:

- I** - assegurar a busca ativa e a permanência escolar;
- II** - instituir mecanismos que permitam a qualquer cidadão da comunidade escolar ou profissional da rede intersetorial notificar a existência de crianças e adolescentes fora da escola;
- III** - integrar a Busca Ativa Escolar às políticas públicas locais, em especial as das áreas de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social, bem como a outros segmentos do poder público e da sociedade civil organizada;
- IV** - promover o trabalho intersetorial de forma sistematizada, mediante levantamento e análise das

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E> e informe o código 2687-05A0-DE58-1F4E





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 3 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b> =</p>	Fls. _____
---	------------

informações sobre a exclusão escolar, subsidiando a formulação de políticas públicas adequadas à realidade de cada comunidade;

**V** - estabelecer fluxos de referência e contrarreferência entre as políticas e serviços envolvidos, de modo a assegurar a efetividade das ações de busca ativa escolar.

### Seção II

#### Da Busca Ativa Escolar

**Art. 3º** A Busca Ativa Escolar tem por finalidade identificar, registrar, monitorar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, mediante a atuação articulada das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social e do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Para a efetividade das ações de Busca Ativa Escolar, poderão ser acionados os serviços de Assistência Social e/ou Psicologia da Educação, a fim de oferecer suporte técnico e psicossocial às famílias e aos estudantes, bem como subsidiar a adoção de medidas de reintegração e permanência escolar.

**Art. 4º** Para a implementação da Busca Ativa Escolar, será adotado o seguinte fluxo institucional:

**§ 1º** Nos casos de infrequência, abandono ou risco de evasão escolar:

**I** - constatadas faltas injustificadas, intercaladas ou contínuas, a direção da unidade escolar deverá adotar, de forma imediata, as medidas cabíveis para solucionar o problema (contato telefônico, comunicação via agenda escolar, correspondência com aviso de recebimento, entre outras), buscando o diálogo direto com a família para identificar as causas e orientar quanto à importância da frequência;

**II** - a busca ativa deverá ser iniciada pela unidade escolar na mesma semana em que forem verificadas as primeiras ausências;

**III** - esgotadas as medidas cabíveis pela escola, a direção deverá comunicar formalmente o caso ao Conselho Tutelar e demais autoridades competentes, mediante relatório das providências adotadas, independentemente de atingir a quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, uma vez que o objetivo é prevenir a evasão escolar;

**IV** - o Conselho Tutelar, ao receber a comunicação, deverá proceder à avaliação sociofamiliar e, se necessário, encaminhar a criança ou adolescente à avaliação médica e/ou psicológica, acionando os serviços e programas municipais pertinentes, em articulação com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social e com o CRAS;

**V** - concluídas as avaliações e intervenções, o Conselho Tutelar encaminhará devolutiva à unidade escolar, por meio de relatório circunstanciado, para arquivamento no prontuário do aluno;

**VI** - as Secretarias Municipais envolvidas deverão atuar na pesquisa e gestão dos casos cuja causa

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E> e informe o código 2687-05A0-DE58-1F4E





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 4 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b> =</p>	Fls. _____
---	------------

de exclusão escolar esteja vinculada a fatores de saúde ou vulnerabilidade social;

**VII** - caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar o formulário de registro de Busca Ativa Escolar constante no Anexo Único deste Decreto, de modo a padronizar os procedimentos entre as unidades escolares e o Conselho Tutelar, promovendo a prevenção do abandono e da evasão escolar.

§ 2º Nos casos de crianças e adolescentes fora da escola ou sem matrícula na etapa obrigatória da Educação Básica:

**I** - qualquer pessoa poderá emitir alerta sobre a existência de criança ou adolescente fora da escola, por meio de canal eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura ([www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)), sendo facultativa a identificação do comunicante;

**II** - mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os dados referentes a nascimentos ocorridos no Município e a novas crianças e adolescentes em idade escolar cadastrados na Atenção Primária à Saúde (APS) e no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB);

**III** - mensalmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os dados de novas famílias incluídas em programas de transferência de renda, com filhos em idade escolar, indicando eventuais situações de vulnerabilidade ou risco social;

**IV** - os agentes comunitários de saúde deverão realizar busca ativa em campo, identificando crianças e adolescentes fora da escola em suas áreas de abrangência e comunicando o fato à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 5º** Na hipótese de matrícula ou rematrícula de crianças ou adolescentes sem guarda ou tutela formalizada, a unidade escolar deverá efetivar a matrícula e, posteriormente, encaminhar o caso ao Conselho Tutelar para lavratura do Termo de Responsabilidade pela vida escolar;

**Parágrafo único.** Havendo recusa dos pais ou responsáveis em efetuar a matrícula ou rematrícula, a direção da unidade escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar, anexando relatório das medidas adotadas.

**Art. 6º** O formulário de registro da Busca Ativa Escolar, constante do Anexo Único deste Decreto, deverá ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de plataforma digital, com vistas a facilitar a comunicação entre os integrantes da rede intersetorial.

### Seção III

#### Das Disposições Finais

**Art. 7º** Compete às equipes gestoras das unidades escolares desenvolver ações de sensibilização junto à comunidade escolar, de modo a reforçar que nenhuma criança ou adolescente pode

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E> e informe o código 2687-05A0-DE58-1F4E





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 5 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b> =</p>	Fls. _____
---	------------

permanecer fora da escola, promovendo a divulgação da Busca Ativa Escolar e estimulando a participação da sociedade como parceira nas ações de enfrentamento à exclusão educacional.

**Art. 8º** Casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de setembro de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E> e informe o código 2687-05A0-DE58-1F4E





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 6 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b> =</p>	Fls. _____
---	------------

### ANEXO

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR	
<b>1. ESCOLA</b>	
NOME (inserir nome que consta no Censo): _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	
<b>2. ALUNO(A)</b>	
IDADE: _____	
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____	
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS): _____ E	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	
PONTO DE REFERÊNCIA: _____	
NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos) _____	
<b>3. O(A) ALUNO(A) NO CONTEXTO ESCOLA</b>	
<b>3.1. Na Sala de Aula:</b>	
MATRÍCULA: _____	
ETAPA/ANO/TURNO ESCOLAR: _____	
DATAS DAS FALTAS:	
1º: Dia ___/___/_____	
2º: Dia ___/___/_____	
3º: Dia ___/___/_____	
4º: Dia ___/___/_____	
De ___/___/_____ a ___/___/_____	
NOME DO(A) PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA: _____	
OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas): _____	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS A MUDANÇAS COMPORTAMENTAIS DO ALUNO	
( ) Chora constantemente ( ) Falas/relatos de solidão, de desinteresse em viver ( ) Sentimento de tristeza ( ) Perda de interesse pelas atividades habituais ( ) Irritabilidade ( ) Agressividade ( ) Ansiedade ( ) Mudança no apetite ( ) Alteração no sono ( ) Aversão social ( ) Presença de machucados no corpo, como, por exemplo, cortes nos braços ( ) Sente falta do convívio do ambiente escolar ( ) Relatou situação de violência	
( ) Outros: _____	
<b>3.2 Providências da Orientação Escolar:</b>	
_____	
<b>3.3 Providências da Equipe Diretiva:</b>	
CONTATOS COM A FAMÍLIA (*instrumentos utilizados: recado, telefonema, whatsapp, e-mail, entrevista na escola, carta com AR, Termo de Ciência e Notificação, outros):	
Dia: ___/___/_____	
Horário: _____ h _____	
Meio de contato: (*sugestão)	
_____	
Nome do responsável pelo contato: _____	

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E> e informe o código 2687-05A0-DE58-1F4E





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 7 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b> =</p>	Fls. _____
---	------------

Nome da pessoa contatada: \_\_\_\_\_  
Parentesco/relação com Aluno(a): \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_ h  
Meio de contato: (\*sugestão) \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo contato: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa contatada: \_\_\_\_\_  
Parentesco/relação com Aluno(a): \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_ h  
Meio de contato: (\*sugestão) \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo contato: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa contatada: \_\_\_\_\_  
Parentesco/relação com Aluno(a): \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_ h  
Meio de contato: (\*sugestão) \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo contato: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa contatada: \_\_\_\_\_  
Parentesco/relação com Aluno(a): \_\_\_\_\_  
MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS EM CADA CONTATO  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( ) Dificuldade de aprendizagem ( ) Está trabalhando ( ) Envolvimento com drogas ( ) Falta de transporte ( ) Resistência do aluno ( ) Problemas de saúde ( ) Problemas de relacionamento escolar  
( ) Distorção idade/ano ( ) Carência material ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( ) Dificuldade de aprendizagem ( ) Está trabalhando ( ) Envolvimento com drogas ( ) Falta de transporte ( ) Resistência do aluno ( ) Problemas de saúde ( ) Problemas de relacionamento escolar  
( ) Distorção idade/ano ( ) Carência material ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( ) Dificuldade de aprendizagem ( ) Está trabalhando ( ) Envolvimento com drogas ( ) Falta de transporte ( ) Resistência do aluno ( ) Problemas de saúde ( ) Problemas de relacionamento escolar  
( ) Distorção idade/ano ( ) Carência material ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( ) Dificuldade de aprendizagem ( ) Está trabalhando ( ) Envolvimento com drogas ( ) Falta de transporte ( ) Resistência do aluno ( ) Problemas de saúde ( ) Problemas de relacionamento escolar  
( ) Distorção idade/ano ( ) Carência material ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros)  
\_\_\_\_\_  
ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO (encaminhamentos de curto, médio e longo prazos)  
( ) Assistência Social (CRAS, etc.)

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E> e informe o código 2687-05A0-DE58-1F4E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 8 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b> =</p>	Fls. _____
---	------------

Dia: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
Meio de contato: \_\_\_\_\_  
Medidas: \_\_\_\_\_  
( ) Serviços da Saúde (CAPS, PSF, etc.)  
Dia: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_  
Meio de contato: \_\_\_\_\_  
Medidas: \_\_\_\_\_

**3.4 RETORNO DO(A) ALUNO(A) À ESCOLA EM:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
ASS. DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

**4. NO CASO DO(A) ALUNO(A) NÃO RETORNAR À ESCOLA**

**4.1. REGISTRO DE CONHECIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
ENCAMINHADO EM: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ASS. DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

**4.2. ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**5. NO CONSELHO TUTELAR:** Recebimento em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**5.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR** (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5.2 ALUNO(A) RETORNOU À ESCOLA: DEVOLUÇÃO DA FICAI EM:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

**5.3. ALUNO(A) NÃO RETORNOU À ESCOLA:** Encaminhamento ao CRAS<sup>1</sup>/Proteção Social e Especial para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**5.4. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** (datas + audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros): \_\_\_\_\_

**6.1. ALUNO(A) RETORNOU À ESCOLA:**  
ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM:  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_

**6.2. ALUNO(A) NÃO RETORNOU À ESCOLA:**  
PROVIDÊNCIAS: \_\_\_\_\_

AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> CRAS: Centro de Referência da Assistência Social.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 9 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2687-05A0-DE58-1F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 16:37:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/10/2025 16:38:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2687-05A0-DE58-1F4E>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 10 de 12

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02  
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7043  
E-mail: [infraestrutura2@aramina.sp.gov.br](mailto:infraestrutura2@aramina.sp.gov.br)

### **18/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO**

A Prefeitura do Município de Aramina, através da **Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Meio Ambiente** convoca os candidatos da Seleção Pública da Frente de Trabalho – Edital nº. 18/2025, a comparecerem no dia e horário abaixo indicados, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a rua Capitão João Terra, nº 800, Aramina/SP, munidos dos seguintes documentos originais:

- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Caso não conste no RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
- RG ou Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos e dos filhos portadores de necessidades especiais;
- Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
- Comprovante de renda de todos os membros da família.
- Para os candidatos portadores de necessidades especiais: Relatório Médico recente;

Serão verificados a veracidade das informações apresentadas na ficha de inscrição e após validação das informações serão contratados (as) 02 candidatos (as).

**Segue abaixo a lista, classificada conforme a Lei 1634/2023, edital correspondente e com base nas informações constante na ficha de inscrição realizada, sendo convocados os 02 candidatos (as) classificados (as) para checagem das informações apresentadas, havendo irregularidades o candidato será imediatamente desclassificado.**

#### **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FEMININA:**

CLAS.	NOME:	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
156	CAMILA CRISTINA SANTOS	09/10/2025 8:00 às 11:00 HORAS
157	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA	09/10/2025 8:00 às 11:00 HORAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 11 de 12

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal do Idoso - CMI



**Prefeitura Municipal de Aramina**  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Assembleia Geral do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Aramina, na forma prevista no artigo 3º, §4º da Lei Municipal 1.775 de 03 de Outubro de 2025, torna público e convoca os cidadãos e as entidades civis organizadas do Município de Aramina para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.**

Dia 21 /10/2.025, às 9:00 h ,  
Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 751, Centro, Aramina/SP.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é constituído por no mínimo 06 (seis) membros titulares , dos quais:Três são membros de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento do idoso,devidamente indicados pelas entidades,e que serão eleita na Assembleia ora convocada.

Poderão participar do processo de escolha representante de organizações da sociedade civil, entidades não governamentais, preferencialmente com atuação e/ou conhecimento na área de atendimento e defesa dos direitos dos idosos.

A representação da sociedade civil no CMDI, diferentemente da representação governamental, não pode ser previamente estabelecida, deverão ser eleitos em assembleia específica,convocada especialmente para essa finalidade ,depois de indicados pelos representantes das respectivas entidades.

Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do CMDI.

O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

Eventual substituição dos representantes do CMDI deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada, de forma a não causar prejuízos às atividades do Conselho;

A função de Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às sessões do CMDI ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não receberão qualquer remuneração pela sua participação.

Aramina/SP, 07 de Outubro de 2025.

Luís Sérgio Celeste Jorge  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA ROBERTA DE CARVALHO e LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/58E5-3438-78FA-03B1> e informe o código 58E5-3438-78FA-03B1





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 12 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58E5-3438-78FA-03B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATÁLIA ROBERTA DE CARVALHO (CPF 384.XXX.XXX-43) em 07/10/2025 15:15:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 16:38:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/58E5-3438-78FA-03B1>